

## Proc. Administrativo 2- 3.377/2024

---

**De:** Dayana C. - SEMED

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/11/2024 às 16:30:06

**Setores envolvidos:**

SEMED, CC, GP

**Aquisição de portas de alumínio para a cozinha e casa bomba da Escola Municipal Domingos José Machado.**

—

**Dayana Cunha**  
*Secretária de Educação*

**Anexos:**

ETP\_Estudo\_Tecnico\_Preliminar\_.pdf

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3377/2024**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A aquisição de portas de alumínio para a cozinha e a casa de bombas da Escola Municipal Domingos José Machado é essencial para garantir durabilidade, segurança e higiene nesses espaços. Portas de alumínio são resistentes à umidade e à corrosão, características especialmente importantes para ambientes como a cozinha, onde há presença constante de vapores e umidade. Além disso, a casa de bombas, por armazenar equipamentos de infraestrutura hidráulica, também exige uma porta que seja robusta e que ofereça proteção contra intempéries e acesso não autorizado.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

**3. Requisitos da Contratação:**

- 3.1** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 3.3** A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 3.4** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 3.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.8** Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados na Escola Municipal Domingos José Machado, Rua Inês Eufrázia de Jesus, nº 123, bairro: Ilhotinha, Ilhota/SC

**3.9** A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes na vigência de 12 (doze) meses.

**3.10** A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

Para suprir as necessidades da Escola Municipal Domingos José Machado, no que se refere a aquisição de portas de alumínio no valor estimado, com o serviço de mão de obra, 3.350 (Três mil trezentos e cinquenta reais), conforme anexo de pesquisa de preço e DFD. Tendo em vista que a contratante fornecerá o objeto, bem como o serviço de instalação (mão de obra), não se faz necessária contratações correlatas.

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

**a) Aquisição de portas de alumínio:** Diante do exposto, a aquisição de portas de alumínio trata-se de uma opção mais viável economicamente a longo prazo, tendo em vista a sua durabilidade. Além do fato de que, por tratar-se de uma cozinha de uma instituição de ensino, proporciona mais higiene e ventilação no espaço onde os alimentos são armazenados.

**b) Aquisição de porta de madeira:** A curto prazo é uma opção viável economicamente, no entanto exige mais manutenção, além de que esta não proporciona higiene, tendo em vista que absorve a umidade do ambiente, ocasionando carunchos e não proporciona a ventilação necessária aos alimentos armazenados, estando em desacordo com as exigências da vigilância sanitária.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário (menor preço)
1	Porta de giro de venezianas, em alumínio cor dos mat.: branco	Unidade	01	R\$: 1.150,00
2	Portinha de veneziana pequena folha com 25001 e com tranqueta.	Unidade	04	R\$: 2.200,00

A aquisição total destes itens possui o custo estimado de R\$: 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais)

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

**7.11** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- 7.12** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 7.13** A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 7.14** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 7.15** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.16** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.17** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.18** Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados na Escola Municipal Domingos José Machado, Rua Inês Eufrázia de Jesus, nº 123, bairro: Ilhotinha, Ilhota/SC
- 7.19** A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes na vigência de 12 (doze) meses.
- 7.20** A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Considerando a solução apresentada, em que serão adquiridas quatro portas devidamente instaladas pelo contratante, não será necessária a contratação parcelada, tendo em vista que o fornecimento do material deverá ser entregue e instalado de maneira integral.

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Os itens a serem adquiridos fornecerão resultados positivos economicamente desde a escolha de um alumínio resistente, que proporcionará durabilidade, não sendo, portanto, necessário a substituição deste e nova aquisição. Além de garantir o armazenamento correto dos alimentos, a fim de impedir a proliferação de bactérias e enzimas, contribuindo para a conversação correta, o que auxilia a evitar o desperdício.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Na celebração do contrato o fiscal fará uma reunião com o fornecedor, a fim de alinhar data e horário da realização do serviço, tendo em vista de que se trata da instalação de portas na cozinha de uma instituição, cuja a circulação de terceiros deve ser evitada durante a preparação da merenda escolar.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

De acordo com as descrições do item 4, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizará pelo fornecimento integral.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

A produção de alumínio requer grandes quantidades de energia e recursos naturais, como bauxita e água, além disto a produção de alumínio também gera emissões significativas de gases de efeito estufa, especialmente durante a extração e o processo de eletrólise.

Promover a educação e a conscientização sobre práticas sustentáveis entre os funcionários e os educandários pode ajudar a aumentar a demanda por produtos ambientalmente responsáveis e incentivar a adoção de medidas sustentáveis em toda a cadeia de suprimentos.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Diante do exposto, as aquisições destas portas são de fundamental importância, devido ao fato de que serão instaladas para a cozinha e a casa de bombas da Escola Municipal Domingos José Machado é essencial para garantir durabilidade, segurança e higiene nesses espaços. Portas de alumínio são resistentes à umidade e à corrosão, características especialmente importantes para ambientes como a cozinha, onde há presença constante de vapores e umidade. Além disso, a casa de bombas, por armazenar equipamentos de infraestrutura hidráulica, também exige uma porta que seja robusta e que ofereça proteção contra intempéries e acesso não autorizado. Os itens a serem adquiridos fornecerão resultados positivos economicamente desde a escolha de um alumínio resistente, que proporcionará durabilidade, não sendo, portanto, necessário a substituição deste e nova aquisição.

---

Ilhota/SC, 11 de novembro de 2024  
Dayana Cristina Pereira da Cunha  
Secretária de Educação (51594)